



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 008 /2020

Araguatins TO, 14 de dezembro de 2020.

L i d o
Em 14/12/2020

"Dispõe sobre a alteração da Estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Araguatins e adota outras providências."

Faço saber, que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Nos termos do que prevê o artigo 18, VI da Lei Orgânica do Município de Araguatins, a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA passa a ser estabelecida da seguinte forma:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Araguatins, na execução de suas atividades, terá a seguinte Estrutura Administrativa, que integram a administração direta e indireta, subordinadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - órgão - a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta;

II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - autoridade - o servidor ou agente público dotado de poder de decisão;

IV - cargo de provimento em comissão - exercido em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente, de livre nomeação e livre exoneração, para o exercício de encargos diretivos, de gerência, coordenação, assessoramento, apoio e secretariado;

V - função Gratificada - É a vantagem acessória ao vencimento do servidor estatutário, atribuída pelo exercício de diretivos, de gerência, coordenação, assessoramento e secretariado;

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 3º - São órgãos independentes que compõe a estrutura do Poder Executivo de Araguatins:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Gabinete do Vice Prefeito;

Art. 4º - São Órgãos Autônomos que compõem a estrutura do Poder Executivo representando órgãos de execução ligados ao Gabinete do Prefeito:

- I. Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Coordenação Geral;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- V. Secretaria Municipal da Agricultura, pecuária e meio ambiente;
- VI. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude;
- VII. Secretaria Municipal de Infraestrutura e transportes
- VIII. Procuradoria Geral do Município de Araguatins.

Art. 5º - São órgãos de Desconcentração Territorial.

- I. Administração Distrital de Natal
- II. Administração Distrital de Macaúba
- III. Administração Distrital de Araguanópolis;
- IV. Administração Distrital de Vila Falcão;

Art. 6º - São órgãos de Assessoramento Colegiado.

- I. Conselho Municipal de Saúde;
- II. Conselho Municipal de Assistência Social;
- III. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- IV. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- V. Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CONDICA;
- VI. Conselho Municipal de Educação;
- VII. Conselho Municipal de política sobre drogas - CMPSD;
- VIII. Conselho Tutelar;
- IX. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- X. Conselho Municipal de Turismo;
- XI. Conselho Municipal de Relações do Trabalho;
- XII. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
- XIII. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima de Araguatins-TO;
- XIV. Conselho de Segurança Alimentar e nutricional - CONSEA;
- XV. Conselho Municipal de Esporte;
- XVI. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- XVII. Conselho Municipal do Idoso – CMI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

XVIII. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º Constituem entidades da administração indireta, reguladas por leis próprias, as seguintes organizações:

- I. FUNPREV – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araguatins;
- II. SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins.

CAPITULO II

ESTRUTURA BÁSICA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º - A estrutura administrativa funcional básica de cada órgão compreende as seguintes unidades funcionais.

Art. 9º As **SECRETARIAS MUNICIPAIS**: São órgãos autônomos que tem como competências principais:

I. oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação municipal, podendo ter suas atividades segregadas através de órgãos subalternos, como Diretorias, Gerências e Coordenadorias

II. Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;

III. Garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para toma de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;

IV. Coordenar, integrando esforços, recursos financeiros, materiais e humanos colocados a sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;

V. Participa da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a execução e controle do mesmo;

§ 1º **DIRETORIAS** – possuem funções de gestão tática, organizando e coordenando atividades de nível operacional com objetivo de controle de resultados; articulação e definição de programas e projetos específicos, formulação de estratégias para a atuação dos órgãos subalternos;

§2º - **COORDENADORIAS** – representadas por unidades físicas, implementam ações básicas de organizar e operacionalizar os processos de trabalho e ou atividades de natureza técnico-administrativa inerentes a sua área de atuação.

§3º **GERÊNCIAS** – equiparam-se às coordenadorias, possuem atribuição específica de supervisionar equipes, em serviços internos e externos; controle administrativo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

acompanhamento da programação de metas e diretrizes estabelecidas pelas Diretorias e Secretarias;

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS SUBALTERNOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 10º - Órgãos subalternos são de natureza tático-operacional e compõe os órgãos independentes e autônomos, estão subdivididos em órgão de assessoramento/*staff* e órgão de execução/linha.

Art. 11 - São órgãos subalternos que compõem o Gabinete do Prefeito.

I – Órgãos de assessoramento:

- a) Secretaria Executiva;
- b) Chefia de Gabinete;
- c) Assessoria para assuntos políticos;
- d) Assessoria de Comunicação;
- e) Ouvidoria

Art.12 - São órgãos subalternos que compõem o Gabinete do Vice Prefeito.

I – Órgãos de assessoramento:

- a) Secretaria Executiva;
- b) Assessoria de Comunicação;
- c) Assessoria para assuntos políticos;

Art. 13 - São órgãos subalternos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Coordenação Geral.

I – Órgãos de assessoramento:

- a - Secretaria Executiva;
- b – Gerência de Controladoria Interna;
- c – Gerência de Comunicação;

II – Órgãos de Execução:

- a – Diretoria de Recursos Humanos;
- b – Diretoria de Patrimônio;
- 1) Gerência de Compras;
- 2) Gerência de Almoxarifado;
- 3) Gerência de Cadastro e Controle de patrimônio mobiliário;
- c – Diretoria de Finanças – Contas a Receber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

- 1) Gerência de Cadastro, regularização e manutenção imobiliária;
- 2) Gerência de Tributos;
- 3) Gerência da Dívida Tributária Ativa e Corrente;
- d – Diretoria de Finanças – Contas a Pagar;
- 1) Gerência de planejamento orçamentário e financeiro;
- 2) Gerência de Contas a pagar

Art. 14 São órgãos subalternos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

I – Órgãos de assessoramento:

- a - Secretaria Executiva;
- b - Diretoria de Finanças;
- c - Supervisão educacional
- d – Gerencia de Orientação pedagógica
- e – Gerencia de Legislação e normas
- f - Gerencia de programa e projetos.

II – Órgãos de Execução:

a) Diretoria Operacional;

- 1) Coordenadoria de Merenda escolar
- 2) Coordenadoria de Transporte Escolar
- 3) Gerencia de informática

b) Diretoria de apoio Escolar;

- 1) Escola Municipal Aureliano Jose Ferreira;
- 2) Escola Municipal Nair Duarte
- 3) Escola Municipal Maria de Lourdes M Fernandes;
- 4) Escola Municipal Edgar Tolentino;
- 5) Escola Municipal Professora Djanira;
- 6) Escola Municipal Maria Aparecida Mota;
- 7) Escola Municipal Rui Barbosa;
- 8) Escola Municipal Santo Izidio;
- 9) Escola Municipal Vereador Nemésio Parente;
- 10) Escola Municipal Professor Luiz Borges de Arruda;
- 11) Escola Municipal Adelina de Andrade;
- 12) Escola Municipal São Vicente Ferrer;
- 13) Escola Municipal Januário R da Silva;
- 14) Escola Municipal Juscelino Kubitschek;
- 15) Escola Municipal Luiz R da Silva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

- 16) Escola Municipal Vanor da Costa Parreao;
- 17) Escola Municipal Retiro Santa Cruz;
- 18) Escola Municipal Padre Vitório;
- 19) Escola Municipal Blandina Seixas;
- 20) Escola Municipal Maringá;

§ 1º – Será editada Instrução Normativa específica na qual classificará as escolas em níveis I, II, III, IV e V conforme o quantitativo de alunos.

§ 2º – Com base na classificação das escolas, a mesma Instrução Normativa estabelecerá o quadro geral de cargos comissionados por escola, devendo ser preenchido preferencialmente por servidores concursados.

§ 3º – Os cargos que serão preenchidos nas escolas, nos termos no parágrafo §2º serão criados por esta lei, respaldando o quantitativo necessário para o bom funcionamento do serviço público de educação.

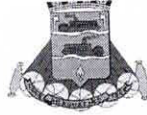
Art. 15 - São órgãos subalternos que compõem a estrutura da Secretaria de Saúde:

I – Órgãos de Assessoramento

- a) Diretoria de Planejamento e Projetos em Saúde;
- b) Diretoria jurídica;
- c) Diretoria de Controle Interno

II – Órgãos de Execução

- a) Secretaria Executiva
 - 1) Diretoria de Finanças;
 - 2) Gerente de almoxarifado e farmácia hospitalar
 - 3) Gerente de Compras
 - 4) Gerencia de Empenho e Execução Orçamentária;
 - 5) Gerência de Manutenção e Controle de Frotas
- b) Hospital Municipal;
 - 1) Diretor Geral;
 - a. Gerente Administrativo;
 - 2) Diretor Clínico;
 - a. Gerente de Enfermagem;
 - b. Gerente de laboratório;
 - c) Diretoria de Atenção Básica de Saúde;
 - 1) Unidades Básicas de Saúde;
 - d) Diretoria de Programa de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

- 1) Gerência de Vigilância em Saúde
- 2) Gerência de Vigilância Sanitária;
- 3) Gerencia de imunização;
- 4) Gerencia de informação em saúde;
- 5) Gerencia de saúde bucal;
- 6) Gerencia do programa saúde na escola
- 7) Gerencia do programa saúde do trabalhador;

Art. 16 São órgãos subalternos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social

- I. São órgãos de assessoramento
 - a. Secretaria executiva;
- II. São órgãos de execução:
 - a. Gerência Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social
 - b. Gerência de Proteção Social
 - c. Gerência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
 - d. Gerência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
 - e. Gerencia de Programas de Geração de Renda
 - f. Gerência do Programa Bolsa Família
 - g. Gerência do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS
 - h. Gerência de Políticas Habitacionais

Art. 17 São órgãos subalternos que compõem a estrutura da Secretaria de Agricultura, pecuária e meio ambiente:

I – Órgãos de execução:

- a – Diretoria de Agricultura e pecuária
 - 1) Gerência de Projetos e Assistência Técnica;
 - 2) Gerência de Pesca e Aquicultura;
- b) Diretoria de Agroindústria;
 - 1) Gerência de Serviço de Inspeção Municipal;
- c) Diretoria de Meio Ambiente;
 - 1) Gerência de Fiscalização e Licenciamento ambiental;
 - 2) Gerência de desenvolvimento sustentável.
 - 3) Gerencia de Fiscalização de postura e gestão de resíduos orgânicos e inorgânicos;

Art. 18 - São órgãos subalternos que compõem a estrutura da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

I – Órgãos de Execução

- a) Diretoria de Turismo
 - 1) Gerencia de Eventos e programações turísticas;
- b) Diretoria de Cultura
 - 1) Gerência de Biblioteca;
 - 2) Gerência de Cultura e Artesanato;
- c) Diretoria de Esporte e Juventude

Art. 19 - São órgãos subalternos que compõem a estrutura da Secretaria de Infraestrutura, urbanização e transportes:

I – Órgãos de Assessoramento

- a) Gerência de Defesa Civil

II – Órgãos de Execução

- a) Diretoria de infraestrutura
 - 1) Gerência e Manutenção de Estradas Vicinais
 - 2) Gerência de Fiscalização de Obras
 - 3) Gerência de Iluminação pública
- b) Diretoria de Urbanização
 - 1) Gerência de Limpeza Urbana
 - 2) Gerência de Urbanização e Serviços Públicos;
- c) Diretoria de Transportes
 - 1) Gerência de controle e abastecimento de frotas
 - 2) Gerência de manutenção de máquinas e equipamentos

SEÇÃO II
DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA
ADMINISTRAÇÃO

Art. 20 - Ficam criados seguintes cargos em comissão, e funções gratificadas de livre nomeação e livre exoneração, nos termos do anexo I

§1º os valores constantes do quadro 2, do anexo I, refere-se a provimento em cargo de comissão de pessoal não efetivo, fazendo portanto jus aos valores descritos no referido quadro, na coluna “cargo em comissão”.

§2º os valores constantes 3, do anexo I, refere-se a provimento em função gratificada de pessoal efetivo, para os quais serão acrescido ao salário efetivo a gratificação nos termos do referido quadro.

§3º as funções gratificadas serão classificadas pelos níveis descritos no quadro 1, do anexo I, de acordo com a complexidade de cada cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 21 - Os cargos elencados no anexo I poderão ser preenchidos por servidores efetivos, mantendo o vínculo originário de estatutário, recebendo a título de remuneração o valor da função gratificada (quadro 03 do anexo I).

§1º Caso a remuneração efetiva do servidor somado com a função gratificada (constante do quadro 3 do anexo I), não alcance o valor definido para o cargo (quadro 2 do anexo I), é devida a **Gratificação Complementar Variável**, de modo que o valor total da remuneração alcance o teto previsto para o cargo no Quadro 2, do anexo I.

§2º A contribuição previdenciária de servidores estatutários em exercício de cargo em comissão, terá como base o salário efetivo de servidor estatutário, incidindo apenas sobre este os descontos previdenciários.

§ 3º Em caso de exoneração do cargo em comissão é garantido ao servidor o retorno ao seu cargo efetivo, sem qualquer prejuízo.

Art. 22. Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas dos órgãos da Administração Direta, as denominações, os símbolos e quantitativos e as respectivas remunerações estão estabelecidos no anexo I, quadro 1, 2 e 3 desta Lei.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 24. Revogam-se a Lei 1.232/2017, bem como os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º incisos (I, II, III, IX), 7º, 8º, 9º e art. 13.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.


CLAUDIO CARNEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


JOSENILDO MARQUES AMADO
Secretário Municipal de Administração